



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 FONES: (0192) 79-1666 e 79-1777

Administração: José Luiz Gomes Carneiro - 1983/1988

LEI Nº. 118, de 23 de abril de 1987.-

(Dispõe sobre a doação de área de terras à Fazenda Estadual).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Fazenda Estadual, área de terras com 3.666 M²., compreendida pelos lotes Nºs. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 da Quadra 61, do loteamento Jardim Paviotti, delimitada pelas Ruas 35, 36 e 39, e confrontando com os lotes Nºs. 8 e 32 da mesma Quadra, em cujo local foi construída uma Unidade Escolar.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Monte Mor em 23 de abril de 1987.

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO.

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada no local de costume do Paço Municipal na data supra.

josé ireno barreto da almeida
secretário.